

DECRETO Nº 1.926, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Abre crédito adicional suplementar
por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.340, de 02 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 31.695,33 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), para atender despesas que correrá a conta da seguinte classificação orçamentária:

07.01.10.301.0018.1105	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SERVIÇO DA SAÚDE	
3.4.4.9.0.52 - 45005	Equipamento e Material Permanente	<u>R\$ 31.695,33</u>
TOTAL.....		R\$ 31.695,33

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação proveniente de rendimento de aplicação financeira verificada na Classificação:

1.1.1.1.1.19.12.00.00.00	5202 BANRISUL C/ PRÊMIO SEGUROS VEIC.-SAÚDE	
Disponível na Conta Bancária: 111111.9020.00 – 5202– BANRISUL C/ PRÊMIO SEGUROS VEIC.-SAÚDE		R\$ 31.695,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 03 de julho de 2017.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração